

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4582/2022-DESO, Datada de: 12/08/2022.****Unidade: GERÊNCIA DE RECEITA - DESO****Assunto: C.I. 037 2022-GREC à DCF Referente a Solicitação de Contratação (ITAÚ)**

Página 1 de 3

Para: 5.0.00.00/DCF

Senhora Diretora,

Informamos que no dia 01 de dezembro de 2021, o contrato nº 134/2020 celebrado entre a DESO e o Banco Itaú S.A. inscrito com CNPJ nº 60.701.190/0001-04 com objetivo da prestação de serviços de recebimento de valores de faturas mensais emitidas pela DESO e demais documentos autenticáveis, teve o seu prazo de vigência encerrado e não foi renovado em tempo hábil devido ausência de orçamento.

Diante do exposto, solicitamos autorização para que seja procedido a contratação com alteração de alguns termos ora aplicados, de natureza técnica visando adequação a novas tecnologias implantadas por essa Companhia, bem como aumento do quantitativo de documentos, considerando a necessidade da continuidade da execução deste serviço, em função desses serem de natureza continuada e necessários pela essencialidade e sustentabilidade da DESO, visto que não existe outro meio de recebimento de receita que não seja o bancário, estando em conformidade com o RILC/DESO. Para tanto, segue a aceitação das cláusulas ora pactuadas, considerado as mesmas Cláusulas do referido contrato; citamos:

1. Essa Instituição Bancária presta o serviço de recebimento exclusivo aos clientes do mesmo, além de oferecer a rede ITAÚ ofertando serviços desde débitos automático, meios digitais, até correspondentes bancários; não apresentando competitividade, visto sua demanda permanente;

2. A proposta comercial será de preço unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) com índice de reajuste de 100% INPC em caso de renovação contratual, com referência de atualização a data da assinatura do contrato;

3. Apresenta-se condições vantajosas e aceitáveis, vez comparado a faixa de valores médios pagos pela DESO a outras Instituições Bancárias a exemplo: Banco do Brasil S/A, o valor de R\$ 1,22 (tarifa média), Banco Bradesco S/A, o valor de R\$ 1,11 e Banco do Estado de Sergipe S/A, o valor médio de R\$ 1,33;

4. O valor global do novo contrato será estimado em R\$ 472.655,04 (Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), totalizando 537.108 (sendo a média de documentos de 2022 adicionado 12% previsto de aumento para o exercício) documentos no prazo contratual, conforme tabela:

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE -
Aracaju/SE

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4582/2022-DESO, Datada de: 12/08/2022.****Unidade: GERÊNCIA DE RECEITA - DESO****Assunto: C.I. 037 2022-GREC à DCF Referente a Solicitação de Contratação (ITAÚ)**

Página 2 de 3

Meios de Recebimento	Tarifa	Documentos	Valores total	2022	2023
Terminais de autoatendimento, Ordem Bancária Fatura, Central de atendimento, Correspondente Bancários, Internet e Débito Automático	R\$ 0,88	537.108	R\$ 472.655,04	R\$ 157.551,68	R\$ 315.103,36
TOTAL		537.108	R\$ 472.655,04	R\$ 157.551,68	R\$ 315.103,36

5. Prazo vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

6. Solicitamos desta Diretoria providências quanto à dotação orçamentária para o ano de 2022 e 2023 para este serviço na rubrica/conta 30305.

Para análise e posicionamento, segue ofício do representante legal do Banco, confirmando o interesse na contratação, e certidões legais.

Atenciosamente,

Daiza Valeria Da Silva Sobral
Gerente

AUTORIZO EM: 16 de agosto de 2022.

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE -
Aracaju/SE

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4582/2022-DESO, Datada de: 12/08/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE RECEITA - DESO

Assunto: C.I. 037 2022-GREC à DCF Referente a Solicitação de Contratação (ITAÚ)

Página 3 de 3

Fabiola Julisse Mendes Medeiros
Diretor(a)

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE -
Aracaju/SE

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



São Paulo, 12 de agosto de 2022.

À Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Gerencia de Receita

Ref. ofício nº 415/2022 – GREC/DESO

Processo de Inexigibilidade de Licitação

AT. Sra. Daíza Valéria da Silva Sobral

Prezada Senhora,

Itaú Unibanco S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo/SP, CEP: 04344.902, por seus representantes legais, informa seu interesse na prestação de serviços de arrecadação das faturas de saneamento e demais receitas em favor desta Companhia, nos seguintes canais de atendimento:

<u>Canais</u>	<u>Tarifa + Indexador INPC</u>
Autoatendimento (Caixa Eletrônico)	R\$ 0,88
Internet	R\$ 0,88
Correspondente Bancário	R\$ 0,88
Débito Automático	R\$ 0,88

Abaixo os dados do Banco e de seus representantes para assinatura de contratos e termos aditivos

Itaú Unibanco S.A

CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04

Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo/SP, CEP: 04344.902

Representantes:

Nome: Valter Telles do Nascimento

Cargo: Analista de Produtos

RG: 27.341.885-3

CPF: 259.363.258-57

Tel.: (11) 2794.6815

Nome: Maria Amelia Gomes da Silva

Cargo: Analista de Produtos

RG: 16.601.708-5

CPF: 088.758.888-33

Tel.: (11) 2794.6815

O Itaú aproveita para renovar os mais sinceros votos de elevada estima e consideração, colocando-se à disposição para eventuais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Itaú Unibanco S.A

VALTER TELLES DO
NASCIMENTO: 259
36325857

Assinado de forma digital
por VALTER TELLES DO
NASCIMENTO: 25936325857
Dados: 2022.08.12 09:12:11
-03'00'

GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração ITB-0006/2022
Órgão de débito 31955

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado(a) por seu Diretor LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI, brasileiro, casado, economista, RG nº 25.730.732-1, CPF nº 294.299.308-18, e por seu Diretor FELIPE DE SOUZA WEY, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.307.689-4, CPF nº 177.418.768-05.****

OUTORGADOS:

ALEXANDRE ARIEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, bancário, RG nº 226786390, CPF nº 162.310.308-81; **ANTONIO CARLOS MUHLERT E SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4231681, CPF nº 019.715.524-37; **ANTONIO MANUEL PALMEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 088557335, CPF nº 016.734.547-80; **FABIO DIAS SHINOHARA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 211076570, CPF nº 179.916.668-67; **GILBERTO MIRABELLI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 244134108, CPF nº 179.621.978-97; **JOEL MELQUIADES DE SOUZA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 00040121137, CPF nº 531.438.929-00; **MARIA AMELIA GOMES DA SILVA**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 000166017085, CPF nº 088.758.888-33; **SANDRA REGINA RINCAO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 339713914, CPF nº 300.822.988-31; **VALTER TELLES DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, bancário, RG nº 273418853, CPF nº 259.363.258-57; **VINICIUS PAULO FERREIRA VAN RIEMSDIJK**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 284652258, CPF nº 283.422.558-32, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

Representar o(a) Outorgante, perante os órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Prefeituras Municipais, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e quaisquer outras entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, com o fim específico de assinar Contratos de Prestação de Serviços de arrecadação, Aditamentos, Distratos e Termos de Confidencialidade e demais documentos que se fizerem necessários para a prestação de serviços de arrecadação, representar em procedimentos anteriores ou posteriores à assinatura destes instrumentos, incluindo processos licitatórios e de credenciamento, ofícios e comunicações e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento.****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Dois Outorgados independente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.****

VIGÊNCIA:

Esta procuração vigorará até 26 de janeiro de 2023. São Paulo, 26 de janeiro de 2022.****

ITAÚ UNIBANCO S.A.

LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI
DIRETOR

FELIPE DE SOUZA WEY
DIRETOR



[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8000-2

NOME **MARIA AMELIA GOMES DA SILVA**

FILIAÇÃO
OLEGARIO JOSE DA SILVA

AMELIA GOMES DA SILVA

DATA NASCIMENTO **29/07/1966** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH **O -**

NATURALIDADE
CABACEIRAS PARAGUAÇU - BA

OBSERVAÇÃO

43482F38

Maria C. de Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **088758888/33** DNI

REGISTRO GERAL **16.601.708-5** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **15/09/2021**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP PARI CC:LV.8021/FLS.232 /Nº06011

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIREITO

000090960160159

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

12123976158

CERT. MILITAR

CNH CNS

Mitaki Yamamoto
Delegado de Polícia Civil/Secretaria de Segurança Pública - SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO

W. Domingos de Moraes, 1062 - SP - F. 345-5256

ENTRADA: Aut. Autenticação presencial para reprodução
extraída neste ...

São Paulo 24 JAN. 2022

VICENTE DE AURELIA Esc. Autenticação
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 4,30

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.701.190/0001-04

Razão Social: ITAU UNIBANCO SA

Endereço: PCA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 TORRE OLAVO / PARQUE
JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04344-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 08/08/2022 a 06/09/2022

Certificação Número: 2022080812004265085207

Informação obtida em 17/08/2022 15:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****Secretaria Municipal da Fazenda****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000172301-2022
Número do Contribuinte: 089.314.0052-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA , 774 , BL A B C , JABAQUARA
- CEP: 04308-000
Cep: 04308-000
Liberação: 22/02/2022
Validade: 21/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:32:19 horas do dia 22/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E8B3F5D2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria Municipal da Fazenda (SE)

Atualização de Dados Cadastrais do IPTU

☒ Atualização feita pelo COMPRADOR ☐ Atualização feita pelo VENDEDOR

DADOS DO IMÓVEL ?

Número de Cadastro no IPTU: **089.314.0052-7**

Endereço do Imóvel: Número:

Complemento: Cep:

DADOS DO NOVO CONTRIBUINTE (preencher se houver alteração na propriedade do imóvel)

Nome do contribuinte: * ? CPF/CNPJ: * ?
☒ ☐

Tipo de documento de propriedade: * ?

Número da Matrícula: ? Número do Cartório: ?

DATA DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL (data do registro na matrícula, data do contrato ou data da escritura): ?

Anexar Documentos

Selecione o documento

Nenhum arquivo selecionado

*São permitidos até 5 arquivos do tipo PDF

Nome do Arquivo

Anexado em

Status

Excluir

ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DO IPTU

O endereço de ENTREGA da notificação do IPTU é igual ao endereço do imóvel? ☒ Sim ☐ Não*

DATA DE PAGAMENTO DO IPTU

Escolha o dia do mês para pagar o seu IPTU: ?

<< Página Anterior

Encaminhar

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000165937-2022
Número do Contribuinte: 089.562.0302-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R TTE MAURO DE MIRANDA, 36, BLOCO D, PQUE JABAQUARA
- CEP: 04345-030
Cep: 04345-030
Liberação: 21/02/2022
Validade: 20/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:36:05 horas do dia 22/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B81A9532

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria Municipal da Fazenda (SE)

Atualização de Dados Cadastrais do IPTU

☒ Atualização feita pelo COMPRADOR ☐ Atualização feita pelo VENDEDOR

DADOS DO IMÓVEL

Número de Cadastro no IPTU: **089.562.0302-4**

Endereço do Imóvel: Número:

Complemento: Cep:

DADOS DO NOVO CONTRIBUINTE (preencher se houver alteração na propriedade do imóvel)

Nome do contribuinte: * CPF/CNPJ: * ☒ ☐

Tipo de documento de propriedade: *

Número da Matrícula: Número do Cartório:

DATA DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL (data do registro na matrícula, data do contrato ou data da escritura):

Anexar Documentos

Selecione o documento

Nenhum arquivo selecionado

*São permitidos até 5 arquivos do tipo PDF

Nome do Arquivo

Anexado em

Status

Excluir

ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DO IPTU

O endereço de ENTREGA da notificação do IPTU é igual ao endereço do imóvel? ☒ Sim ☐ Não*

DATA DE PAGAMENTO DO IPTU

Escolha o dia do mês para pagar o seu IPTU:

<< Página Anterior

Encaminhar

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000172353-2022
Número do Contribuinte: 047.194.0355-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV DR HUGO BEOLCHI , 900 , BLOCO E , PQUE JABAQUARA
- CEP: 04310-030
Cep: 04310-030
Liberação: 22/02/2022
Validade: 21/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.** .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:38:58 horas do dia 22/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6B8DB7F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria Municipal da Fazenda (SE)

Atualização de Dados Cadastrais do IPTU

☒ Atualização feita pelo COMPRADOR ☐ Atualização feita pelo VENDEDOR

DADOS DO IMÓVEL ?

Número de Cadastro no IPTU: **047.194.0355-7**

Endereço do Imóvel: Número:

Complemento: Cep:

DADOS DO NOVO CONTRIBUINTE (preencher se houver alteração na propriedade do imóvel)

Nome do contribuinte: * ? CPF/CNPJ: * ? ☒ ☐

Tipo de documento de propriedade: * ?

Número da Matrícula: ? Número do Cartório: ?

DATA DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL (data do registro na matrícula, data do contrato ou data da escritura): ?

Anexar Documentos

Selecione o documento

Nenhum arquivo selecionado

*São permitidos até 5 arquivos do tipo PDF

Nome do Arquivo

Anexado em

Status

Excluir

ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DO IPTU

O endereço de ENTREGA da notificação do IPTU é igual ao endereço do imóvel? ☒ Sim ☐ Não*

DATA DE PAGAMENTO DO IPTU

Escolha o dia do mês para pagar o seu IPTU: ?

<< Página Anterior

Encaminhar



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60701190

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Situação: Inscrito
IE:

CDA
1.275.749.436.1, 275.752.574.1, 275.754.094.1, 275.754.106.1, 275.754.872.1, 275.755.238.1, 275.755.249.1, 275.755.850.1, 275.756.915.1, 275.758.113.1, 275.759.812.1, 275.759.912.1, 275.762.006.1, 275.762.317.1, 275.764.070.1, 275.764.248.1, 275.764.270.1, 275.764.720.1, 275.764.992.1, 275.768.380.1, 275.768.833.1, 275.769.710.1, 275.771.450.1, 275.771.705.1, 275.773.958.1, 275.775.478.1, 275.777.832.1, 275.778.053.1, 275.778.775.1, 275.779.852.1, 275.780.815.1, 275.781.269.1, 275.784.155.1, 275.785.165.1, 275.788.184.1, 275.789.639.1, 275.791.256.1, 275.791.845.1, 275.792.355.1, 275.794.064.1, 275.794.164.1, 275.795.163.1, 275.795.415.1, 275.795.519.1, 275.798.748.1, 275.799.104.1, 275.799.115.1, 275.799.415.1, 275.799.561.1, 275.799.981.1, 275.800.850.1, 275.801.605.1, 275.802.192.1, 275.802.237.1, 275.802.481.1, 275.802.559.1, 275.802.626.1, 275.802.737.1, 275.802.792.1, 275.802.804.1, 275.802.837.1, 275.803.858.1, 275.804.002.1, 275.804.468.1, 275.805.267.1, 275.805.956.1, 275.806.644.1, 275.807.076.1, 275.807.087.1, 275.807.243.1, 275.807.710.1, 275.807.865.1, 275.807.932.1, 275.809.920.1, 275.809.963.1, 275.810.115.1, 275.811.858.1, 275.812.124.1, 275.812.313.1, 275.813.456.1, 275.814.511.1, 275.814.600.1, 275.815.010.1, 275.815.287.1, 275.815.487.1, 275.815.500.1, 275.815.610.1, 275.815.787.1, 275.816.042.1, 275.816.264.1, 275.816.542.1, 275.816.597.1, 275.816.653.1, 275.817.330.1, 275.817.419.1, 275.817.585.1, 275.817.830.1, 275.818.273.1, 275.818.551.1, 275.818.640.1, 275.818.673.1, 275.818.730.1, 275.818.830.1, 275.819.039.1, 275.819.640.1, 275.821.567.1, 275.821.978.1, 275.822.200.1, 275.822.300.1, 275.822.511.1, 275.822.555.1, 275.823.054.1, 275.823.576.1, 275.823.598.1, 275.823.754.1, 275.824.010.1, 275.824.031.1, 275.824.197.1, 275.824.442.1, 275.824.709.1, 275.825.263.1, 275.826.707.1, 275.827.372.1, 275.827.383.1, 275.827.417.1, 275.827.450.1, 275.827.650.1, 275.827.683.1, 275.827.728.1, 275.827.817.1, 275.828.349.1, 275.828.582.1, 275.829.237.1, 275.829.526.1, 275.829.581.1, 275.830.033.1, 275.830.233.1, 275.831.132.1, 275.831.565.1, 275.832.253.1, 275.836.227.1, 275.843.783.1, 275.846.014.1, 275.858.832.1, 275.861.270.1, 275.864.178.1, 275.864.867.1, 275.868.008.1, 275.869.507.1, 275.869.830.1, 275.870.391.1, 275.880.667.1, 275.888.004.1, 275.892.596.1, 275.893.007.1, 275.893.562.1, 275.896.326.1, 275.897.069.1, 275.897.514.1, 275.898.124.1, 275.898.780.1, 275.899.912.1, 275.900.314.1, 275.900.958.1, 275.903.444.1, 275.905.186.1, 275.905.386.1, 275.905.531.1, 275.907.062.1, 275.910.478.1, 275.911.311.1, 275.914.163.1, 275.916.228.1, 275.917.460.1, 275.917.601.1, 275.917.805.1, 275.918.237.1, 275.919.658.1, 275.920.421.1, 275.920.476.1, 275.920.532.1, 275.921.809.1, 275.922.052.1, 275.922.373.1, 275.923.707.1, 275.925.549.1, 275.925.971.1, 275.926.815.1, 275.927.269.1, 275.928.890.1, 275.931.362.1, 275.932.717.1, 275.933.650.1, 275.933.838.1, 275.933.860.1, 275.935.980.1, 275.948.453.1, 275.952.127.1, 275.957.222.1, 275.957.611.1, 275.960.092.1, 275.960.411.1, 275.960.774.1, 275.965.652.1, 275.969.288.1, 275.969.417.1, 275.969.602.1, 275.969.608.1, 275.969.610.1, 275.969.612.1, 275.969.614.1, 275.969.616.1, 275.969.618.1, 275.969.620.1, 275.969.622.1, 275.969.624.1, 275.969.626.1, 275.969.628.1, 275.969.630.1, 275.969.632.1, 275.969.634.1, 275.969.636.1, 275.969.638.1, 275.969.640.1, 275.969.642.1, 275.969.644.1, 275.969.646.1, 275.969.648.1, 275.969.650.1, 275.969.652.1, 275.969.654.1, 275.969.656.1, 275.969.658.1, 275.969.660.1, 275.969.662.1, 275.969.664.1, 275.969.666.1, 275.969.668.1, 275.969.670.1, 275.969.672.1, 275.969.674.1, 275.969.676.1, 275.969.678.1, 275.969.680.1, 275.969.682.1, 275.969.684.1, 275.969.686.1, 275.969.688.1, 275.969.690.1, 275.969.692.1, 275.969.694.1, 275.969.696.1, 275.969.698.1, 275.969.700.1, 275.969.702.1, 275.969.704.1, 275.969.706.1, 275.969.708.1, 275.969.710.1, 275.969.712.1, 275.969.714.1, 275.969.716.1, 275.969.718.1, 275.969.720.1, 275.969.722.1, 275.969.724.1, 275.969.726.1, 275.969.728.1, 275.969.730.1, 275.969.732.1, 275.969.734.1, 275.969.736.1, 275.969.738.1, 275.969.740.1, 275.969.742.1, 275.969.744.1, 275.969.746.1, 275.969.748.1, 275.969.750.1, 275.969.752.1, 275.969.754.1, 275.969.756.1, 275.969.758.1, 275.969.760.1, 275.969.762.1, 275.969.764.1, 275.969.766.1, 275.969.768.1, 275.969.770.1, 275.969.772.1, 275.969.774.1, 275.969.776.1, 275.969.778.1, 275.969.780.1, 275.969.782.1, 275.969.784.1, 275.969.786.1, 275.969.788.1, 275.969.790.1, 275.969.792.1, 275.969.794.1, 275.969.796.1, 275.969.798.1, 275.969.800.1, 275.969.802.1, 275.969.804.1, 275.969.806.1, 275.969.808.1, 275.969.810.1, 275.969.812.1, 275.969.814.1, 275.969.816.1, 275.969.818.1, 275.969.820.1, 275.969.822.1, 275.969.824.1, 275.969.826.1, 275.969.828.1, 275.969.830.1, 275.969.832.1, 275.969.834.1, 275.969.836.1, 275.969.838.1, 275.969.840.1, 275.969.842.1, 275.969.844.1, 275.969.846.1, 275.969.848.1, 275.969.850.1, 275.969.852.1, 275.969.854.1, 275.969.856.1, 275.969.858.1, 275.969.860.1, 275.969.862.1, 275.969.864.1, 275.969.866.1, 275.969.868.1, 275.969.870.1, 275.969.872.1, 275.969.874.1, 275.969.876.1, 275.969.878.1, 275.969.880.1, 275.969.882.1, 275.969.884.1, 275.969.886.1, 275.969.888.1, 275.969.890.1, 275.969.892.1, 275.969.894.1, 275.969.896.1, 275.969.898.1, 275.969.900.1, 275.969.902.1, 275.969.904.1, 275.969.906.1, 275.969.908.1, 275.969.910.1, 275.969.912.1, 275.969.914.1, 275.969.916.1, 275.969.918.1, 275.969.920.1, 275.969.922.1, 275.969.924.1, 275.969.926.1, 275.969.928.1, 275.969.930.1, 275.969.932.1, 275.969.934.1, 275.969.936.1, 275.969.938.1, 275.969.940.1, 275.969.942.1, 275.969.944.1, 275.969.946.1, 275.969.948.1, 275.969.950.1, 275.969.952.1, 275.969.954.1, 275.969.956.1, 275.969.958.1, 275.969.960.1, 275.969.962.1, 275.969.964.1, 275.969.966.1, 275.969.968.1, 275.969.970.1, 275.969.972.1, 275.969.974.1, 275.969.976.1, 275.969.978.1, 275.969.980.1, 275.969.982.1, 275.969.984.1, 275.969.986.1, 275.969.988.1, 275.969.990.1, 275.969.992.1, 275.969.994.1, 275.969.996.1, 275.969.998.1, 275.970.000.1, 275.970.002.1, 275.970.004.1, 275.970.006.1, 275.970.008.1, 275.970.010.1, 275.970.012.1, 275.970.014.1, 275.970.016.1, 275.970.018.1, 275.970.020.1, 275.970.022.1, 275.970.024.1, 275.970.026.1, 275.970.028.1, 275.970.030.1, 275.970.032.1, 275.970.034.1, 275.970.036.1, 275.970.038.1, 275.970.040.1, 275.970.042.1, 275.970.044.1, 275.970.046.1, 275.970.048.1, 275.970.050.1, 275.970.052.1, 275.970.054.1, 275.970.056.1, 275.970.058.1, 275.970.060.1, 275.970.062.1, 275.970.064.1, 275.970.066.1, 275.970.068.1, 275.970.070.1, 275.970.072.1, 275.970.074.1, 275.970.076.1, 275.970.078.1, 275.970.080.1, 275.970.082.1, 275.970.084.1, 275.970.086.1, 275.970.088.1, 275.970.090.1, 275.970.092.1, 275.970.094.1, 275.970.096.1, 275.970.098.1, 275.970.100.1, 275.970.102.1, 275.970.104.1, 275.970.106.1, 275.970.108.1, 275.970.110.1, 275.970.112.1, 275.970.114.1, 275.970.116.1, 275.970.118.1, 275.970.120.1, 275.970.122.1, 275.970.124.1, 275.970.126.1, 275.970.128.1, 275.970.130.1, 275.970.132.1, 275.970.134.1, 275.970.136.1, 275.970.138.1, 275.970.140.1, 275.970.142.1, 275.970.144.1, 275.970.146.1, 275.970.148.1, 275.970.150.1, 275.970.152.1, 275.970.154.1, 275.970.156.1, 275.970.158.1, 275.970.160.1, 275.970.162.1, 275.970.164.1, 275.970.166.1, 275.970.168.1, 275.970.170.1, 275.970.172.1, 275.970.174.1, 275.970.176.1, 275.970.178.1, 275.970.180.1, 275.970.182.1, 275.970.184.1, 275.970.186.1, 275.970.188.1, 275.970.190.1, 275.970.192.1, 275.970.194.1, 275.970.196.1, 275.970.198.1, 275.970.200.1, 275.970.202.1, 275.970.204.1, 275.970.206.1, 275.970.208.1, 275.970.210.1, 275.970.212.1, 275.970.214.1, 275.970.216.1, 275.970.218.1, 275.970.220.1, 275.970.222.1, 275.970.224.1, 275.970.226.1, 275.970.228.1, 275.970.230.1, 275.970.232.1, 275.970.234.1, 275.970.236.1, 275.970.238.1, 275.970.240.1, 275.970.242.1, 275.970.244.1, 275.970.246.1, 275.970.248.1, 275.970.250.1, 275.970.252.1, 275.970.254.1, 275.970.256.1, 275.970.258.1, 275.970.260.1, 275.970.262.1, 275.970.264.1, 275.970.266.1, 275.970.268.1, 275.970.270.1, 275.970.272.1, 275.970.274.1, 275.970.276.1, 275.970.278.1, 275.970.280.1, 275.970.282.1, 275.970.284.1, 275.970.286.1, 275.970.288.1, 275.970.290.1, 275.970.292.1, 275.970.294.1, 275.970.296.1, 275.970.298.1, 275.970.300.1, 275.970.302.1, 275.970.304.1, 275.970.306.1, 275.970.308.1, 275.970.310.1, 275.970.312.1, 275.970.314.1, 275.970.316.1, 275.970.318.1, 275.970.320.1, 275.970.322.1, 275.970.324.1, 275.970.326.1, 275.970.328.1, 275.970.330.1, 275.970.332.1, 275.970.334.1, 275.970.336.1, 275.970.338.1, 275.970.340.1, 275.970.342.1, 275.970.344.1, 275.970.346.1, 275.970.348.1, 275.970.350.1, 275.970.352.1, 275.970.354.1, 275.970.356.1, 275.970.358.1, 275.970.360.1, 275.970.362.1, 275.970.364.1, 275.970.366.1, 275.970.368.1, 275.970.370.1, 275.970.372.1, 275.970.374.1, 275.970.376.1, 275.970.378.1, 275.970.380.1, 275.970.382.1, 275.970.384.1, 275.970.386.1, 275.970.388.1, 275.970.390.1, 275.970.392.1, 275.970.394.1, 275.970.396.1, 275.970.398.1, 275.970.400.1, 275.970.402.1, 275.970.404.1, 275.970.406.1, 275.970.408.1, 275.970.410.1, 275.970.412.1, 275.970.414.1, 275.970.416.1, 275.970.418.1, 275.970.420.1, 275.970.422.1, 275.970.424.1, 275.970.426.1, 275.970.428.1, 275.970.430.1, 275.970.432.1, 275.970.434.1, 275.970.436.1, 275.970.438.1, 275.970.440.1, 275.970.442.1, 275.970.444.1, 275.970.446.1, 275.970.448.1, 275.970.450.1, 275.970.452.1, 275.970.454.1, 275.970.456.1, 275.970.458.1, 275.970.460.1, 275.970.462.1, 275.970.464.1, 275.970.466.1, 275.970.468.1, 275.970.470.1, 275.970.472.1, 275.970.474.1, 275.970.476.1, 275.970.478.1, 275.970.480.1, 275.970.482.1, 275.970.484.1, 275.970.486.1, 275.970.488.1, 275.970.490.1, 275.970.492.1, 275.970.494.1, 275.970.496.1, 275.970.498.1, 275.970.500.1, 275.970.502.1, 275.970.504.1, 275.970.506.1, 275.970.508.1, 275.970.510.1, 275.970.512.1, 275.970.514.1, 275.970.516.1, 275.970.518.1, 275.970.520.1, 275.970.522.1, 275.970.524.1, 275.970.526.1, 275.970.528.1, 275.970.530.1, 275.970.532.1, 275.970.534.1, 275.970.536.1, 275.970.538.1, 275.970.540.1, 275.970.542.1, 275.970.544.1, 275.970.546.1, 275.970.548.1, 275.970.550.1, 275.970.552.1, 275.970.554.1, 275.970.556.1, 275.970.558.1, 275.970.560.1, 275.970.562.1, 275.970.564.1, 275.970.566.1, 275.970.568.1, 275.970.570.1, 275.970.572.1, 275.970.574.1, 275.970.576.1, 275.970.578.1, 275.970.580.1, 275.970.582.1, 275.970.584.1, 275.970.586.1, 275.970.588.1, 275.970.590.1, 275.970.592.1, 275.970.594.1, 275.970.596.1, 275.970.598.1, 275.970.600.1, 275.970.602.1, 275.970.604.1, 275.970.606.1, 275.970.608.1, 275.970.610.1, 275.970.612.1, 275.970.614.1, 275.970.616.1, 275.970.618.1, 275.970.620.1, 275.970.622.1, 275.970.624.1, 275.970.626.1, 275.970.628.1, 275.970.630.1, 275.970.632.1, 275.970.634.1, 275.970.636.1, 275.970.638.1, 275.970.640.1, 275.970.642.1, 275.970.644.1, 275.970.646.1, 275.970.648.1, 275.970.650.1, 275.970.652.1, 275.970.654.1, 275.970.656.1, 275.970.658.1, 275.970.660.1, 275.970.662.1, 275.970.664.1, 275.970.666.1, 275.970.668.1, 275.970.670.1, 275.970.672.1, 275.970.674.1, 275.970.676.1, 275.970.678.1, 275.970.680.1, 275.970.682.1, 275.970.684.1, 275.970.686.1, 275.970.688.1, 275.970.690.1, 275.970.692.1, 275.970.694.1, 275.970.696.1, 275.970.698.1, 275.970.700.1, 275.970.702.1, 275.970.704.1, 275.970.706.1, 275.970.708.1, 275.970.710.1, 275.970.712.1, 275.970.714.1, 275.970.716.1, 275.970.718.1, 275.970.720.1, 275.970.722.1, 275.970.724.1, 275.970.726.1, 275.970.728.1, 275.970.730.1, 275.970.732.1, 275.970.734.1, 275.970.736.1, 275.970.738.1, 275.970.740.1, 275.970.742.1, 275.970.744.1, 275.970.746.1, 275.970.748.1, 275.970.750.1, 275.970.752.1, 275.970.754.1, 275.970.756.1, 275.970.758.1, 275.970.760.1, 275.970.762.1, 275.970.764.1, 275.970.766.1, 275.970.768.1, 275.970.770.1, 275.970.772.1, 275.



CNPJ BASE: 60701190

Local de emissão : PGE	Responsável :
-------------------------------	---------------

CRDA nº 37045756 Folha 2 de
Data e hora da emissão 15/06/2022 22:20:28 (horário de Brasília)
Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60701190

[illegible]

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 37045756 Folha 3 de 5 Data e hora da emissão 15/06/2022 22:20:28 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 15/06/2022 às 22:26:28.
Autenticado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 15/06/2022 às 22:26:26.
Documento Nº: 44645214-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44645214-6898>



PGEDCI202211582



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60701190

1.257.748.717.1.257.749.005.1.257.749.027.1.257.749.803.1.257.749.800.1.257.749.471.1.257.749.560.1.257.749.749.1.257.749.793.1.257.749.871.1.257.750.223.1.257.750.801.1.257.750.845.1.257.750.856.1.257.750.823.1.257.750.889.1.257.750.978.1.257.751.200.1.257.751.290.1.257.751.344.1.257.751.477.1.257.751.644.1.257.752.198.1.257.752.261.1.257.752.276.1.257.752.421.1.257.752.443.1.257.752.587.1.257.752.800.1.257.752.801.1.257.752.987.1.257.753.431.1.257.753.475.1.257.753.497.1.257.753.610.1.257.753.620.1.257.753.809.1.257.754.074.1.257.754.174.1.257.755.351.1.257.755.430.1.257.755.440.1.257.755.562.1.257.755.862.1.257.756.040.1.257.756.094.1.257.756.190.1.257.756.206.1.257.756.350.1.257.756.428.1.257.756.440.1.257.756.472.1.257.756.540.1.257.756.606.1.257.756.672.1.257.756.917.1.257.757.100.1.257.757.205.1.257.757.227.1.257.757.271.1.257.757.448.1.257.757.493.1.257.757.582.1.257.757.693.1.257.757.849.1.257.758.092.1.257.758.181.1.257.758.248.1.257.758.659.1.257.758.759.1.257.758.781.1.257.758.870.1.257.758.881.1.257.759.070.1.257.759.203.1.257.759.225.1.257.759.236.1.257.759.314.1.257.759.436.1.257.759.847.1.257.759.958.1.257.760.121.1.257.760.187.1.257.760.291.1.257.760.321.1.257.760.763.1.257.760.410.1.257.760.443.1.257.760.665.1.257.760.921.1.257.761.042.1.257.761.142.1.257.761.242.1.257.761.353.1.257.761.375.1.257.761.731.1.257.761.764.1.257.761.964.1.257.762.041.1.257.762.120.1.257.762.352.1.257.762.385.1.257.762.452.1.257.762.620.1.257.762.663.1.257.762.752.1.257.762.896.1.257.763.229.1.257.763.251.1.257.763.318.1.257.763.451.1.257.763.529.1.257.763.607.1.257.763.795.1.257.763.830.1.257.763.884.1.257.764.050.1.257.764.261.1.257.764.272.1.257.764.672.1.257.764.817.1.257.764.828.1.257.764.861.1.257.765.216.1.257.765.238.1.257.765.271.1.257.765.293.1.257.765.416.1.257.765.449.1.257.765.849.1.257.766.148.1.257.766.181.1.257.766.337.1.257.766.381.1.257.766.404.1.257.766.637.1.257.766.760.1.257.766.837.1.257.767.147.1.257.767.258.1.257.767.858.1.257.768.179.1.257.768.224.1.257.768.246.1.257.768.346.1.257.768.568.1.257.768.668.1.257.768.713.1.257.768.735.1.257.769.189.1.257.769.312.1.257.769.345.1.257.769.567.1.257.769.645.1.257.769.689.1.257.770.063.1.257.770.319.1.257.770.419.1.257.770.508.1.257.770.541.1.257.770.552.1.257.770.874.1.257.770.941.1.257.771.107.1.257.771.173.1.257.771.762.1.257.771.907.1.257.771.973.1.257.772.217.1.257.772.272.1.257.772.372.1.257.772.550.1.257.773.038.1.257.773.150.1.257.773.649.1.257.774.004.1.257.774.060.1.257.774.070.1.257.774.304.1.257.774.370.1.257.774.526.1.257.774.560.1.257.774.581.1.257.774.670.1.257.774.770.1.257.774.859.1.257.774.948.1.257.775.191.1.257.775.336.1.257.775.370.1.257.775.403.1.257.775.425.1.257.775.680.1.257.775.880.1.257.776.046.1.257.776.213.1.257.776.268.1.257.776.379.1.257.776.502.1.257.776.535.1.257.776.646.1.257.776.702.1.257.776.735.1.257.776.746.1.257.776.924.1.257.776.968.1.257.777.123.1.257.777.334.1.257.777.423.1.257.777.712.1.257.777.790.1.257.777.901.1.257.778.177.1.257.778.566.1.257.778.633.1.257.778.766.1.257.778.877.1.257.778.888.1.257.778.988.1.257.779.032.1.257.779.410.1.258.082.465.1.258.082.498.1.258.082.510.1.258.082.532.1.258.082.598.1.258.082.721.1.258.082.732.1.258.082.765.1.258.082.800.1.258.082.932.1.258.082.943.1.258.082.976.1.258.082.987.1.258.083.009.1.258.083.031.1.258.083.253.1.258.083.284.1.258.083.297.1.258.083.342.1.258.083.353.1.258.083.386.1.258.083.397.1.258.083.409.1.258.083.442.1.258.083.453.1.258.083.464.1.258.083.509.1.258.083.510.1.258.083.554.1.258.083.653.1.258.083.686.1.258.083.697.1.258.083.897.1.258.084.108.1.258.084.163.1.258.084.208.1.258.084.295.1.258.084.463.1.258.084.485.1.258.084.520.1.258.084.574.1.258.084.595.1.258.084.619.1.258.084.620.1.258.084.774.1.258.084.830.1.258.084.863.1.258.084.885.1.258.084.952.1.258.084.963.1.258.085.018.1.258.085.051.1.258.085.073.1.258.085.107.1.258.085.118.1.258.085.229.1.258.085.318.1.258.085.329.1.258.085.395.1.258.085.407.1.258.085.430.1.258.085.551.1.258.085.595.1.258.085.662.1.258.085.684.1.258.085.718.1.258.085.730.1.258.085.920.1.258.085.995.1.258.086.028.1.258.086.061.1.258.086.140.1.258.086.161.1.258.086.228.1.258.086.417.1.258.086.650.1.258.086.706.1.258.086.872.1.258.086.917.1.258.086.928.1.258.087.016.1.258.087.050.1.258.087.149.1.258.087.393.1.258.087.482.1.258.087.638.1.258.087.671.1.258.087.871.1.258.087.882.1.258.087.938.1.258.088.115.1.258.088.126.1.258.088.281.1.258.088.426.1.258.088.560.1.258.088.681.1.258.088.759.1.258.088.826.1.258.088.959.1.258.089.025.1.258.089.047.1.258.089.136.1.258.089.158.1.258.089.169.1.258.089.180.1.258.089.191.1.258.089.258.1.258.089.336.1.258.089.381.1.258.089.403.1.258.089.547.1.258.089.603.1.258.089.625.1.258.089.780.1.258.089.814.1.258.090.010.1.258.090.076.1.258.090.110.1.258.090.210.1.258.090.621.1.258.090.654.1.258.090.665.1.258.090.721.1.258.090.732.1.258.090.765.1.258.090.800.1.258.090.843.1.258.090.954.1.258.091.031.1.258.091.175.1.258.091.210.1.258.091.220.1.258.091.242.1.258.091.253.1.258.091.264.1.258.091.342.1.258.091.386.1.258.091.453.1.258.091.486.1.258.091.553.1.258.091.564.1.258.091.586.1.258.091.597.1.258.091.609.1.258.091.631.1.258.091.642.1.258.091.675.1.258.091.731.1.258.091.820.1.258.091.875.1.258.092.019.1.258.092.052.1.258.092.208.1.258.092.352.1.258.092.363.1.258.092.408.1.258.092.420.1.258.092.430.1.258.092.508.1.258.092.608.1.258.092.685.1.258.092.696.1.258.092.708.1.258.092.719.1.258.092.720.1.258.092.752.1.258.092.963.1.258.093.051.1.258.093.084.1.258.093.096.1.258.093.173.1.258.093.207.1.258.093.273.1.258.093.330.1.258.093.351.1.258.093.384.1.258.093.418.1.258.093.430.1.258.093.507.1.258.093.529.1.258.093.530.1.258.093.684.1.258.093.751.1.258.093.851.1.258.094.083.1.258.094.228.1.258.094.317.1.258.094.394.1.258.094.461.1.258.094.494.1.258.094.506.1.258.094.628.1.258.094.806.1.258.094.840.1.258.095.016.1.258.095.049.1.258.095.082.1.258.095.138.1.258.095.305.1.258.095.371.1.258.095.471.1.258.095.493.1.258.095.693.1.258.095.727.1.258.095.793.1.258.095.816.1.258.095.827.1.258.095.849.1.258.095.927.1.258.095.938.1.258.096.004.1.258.096.026.1.258.096.037.1.258.096.059.1.258.096.070.1.258.096.181.1.258.096.292.1.258.096.304.1.258.096.359.1.258.096.426.1.258.096.459.1.258.096.515.1.258.096.560.1.258.096.692.1.258.096.704.1.258.096.726.1.258.096.748.1.258.096.859.1.258.096.881.1.258.096.892.1.258.096.970.1.258.096.981.1.258.097.058.1.258.097.080.1.258.097.091.1.258.097.103.1.258.097.291.1.258.097.370.1.258.097.403.1.258.097.436.1.258.097.570.1.258.097.614.1.258.097.669.1.258.097.680.1.258.097.736.1.258.097.770.1.258.097.825.1.258.097.836.1.258.097.903.1.258.097.914.1.258.097.980.1.258.097.991.1.258.098.080.1.258.098.102.1.258.098.168.1.258.098.213.1.258.098.257.1.258.098.402.1.258.098.446.1.258.098.479.1.266.767.457.1.266.768.401.1.266.769.488.1.266.769.555.1.266.771.072.1.266.771.461.1.266.773.015.1.266.776.867.1.266.777.333.1.266.777.777.1.266.778.200.1.266.779.997.1.266.784.045.1.266.787.197.1.266.787.909.1.266.788.674.1.266.788.819.1.266.789.473.1.266.789.629.1.266.791.390.1.266.791.624.1.266.791.724.1.266.791.824.1.266.792.623.1.266.792.656.1.267.110.566.1.267.112.310.1.268.926.237.1.268.926.566.1.268.931.130.1.268.932.683.1.268.934.448.1.268.940.994.1.268.946.933.1.268.949.296.1.268.955.763.1.268.966.340.1.268.966.773.1.268.967.217.1.268.990.440

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão
CD
1.226.797.282.1.272.386.560.1.273.934.136

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão
CD
90.043.020

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CD
1.104.498.637.1.258.091.809

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CD
1.239.890.214.1.269.728.119

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0114-83 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CD
1.319.582.082

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0457-01 **IE:**

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 37045756 Data e hora da emissão 15/06/2022 22:20:28 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



PGEDC1202211582



Assinado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 15/06/2022 às 22:26:28.
Autenticado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 15/06/2022 às 22:26:26.
Documento Nº: 44645214-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44645214-6898>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60701190

Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.308.074.830
Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0623-98 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.308.771.699
Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.309.421.808

Anotação PGE:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA O(S) DÉBITO(S) ACIMA CITADO(S) CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGE EXARADA EM 15/06/2022 NO PGE-EXP-2022/17483.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 37045756 Folha 5 de 5 Data e hora da emissão 15/06/2022 22:20:28 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 15/06/2022 às 22:26:28.
Autenticado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 15/06/2022 às 22:26:26.
Documento Nº: 44645214-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44645214-6898>



PGEDC1202211582



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:31 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **4994.59E5.7002.F286**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários****Certidão Número:** 0544544 - 2022**CPF/CNPJ Raiz:** 60.701.190/**Contribuinte:** ITAU UNIBANCO S.A.**Liberação:** 21/06/2022**Validade:** 18/12/2022**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.023.917-0- Início atv :20/06/73 (PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04344-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certificamos que os AIs 0060465492, 0060467487, 0060469536, 0060470178, 0060470186, 0060470216, 0060470321, 0063192632, 0063192640, 0066569753, 0066569770, 0066569800, 0066569818 e 0066569826 estão com a sua exigibilidade suspensa (6017.2021/0031540-0). Certificamos também que a presente certidão é válida somente para o CCM 1.023.917-0 (6017.2021/0031546-0)*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:00:00 horas do dia 24/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D275192F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2022/165365

CNPJ: 60.701.190/0001-04

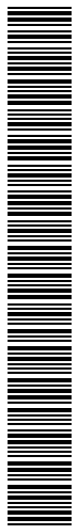
- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS e IPVA.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS e IPVA.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 06 de julho de 2022.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



SFPDES2022414809A

Classif. documental

018.02.02.071





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ITAU UNIBANCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Certidão nº: 22966778/2022

Expedição: 20/07/2022, às 10:03:17

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAU UNIBANCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0012600-65.1995.5.01.0005 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0293900-67.1992.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0155700-75.1995.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0012100-25.1997.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0064700-23.1997.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0107100-13.2001.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0094700-59.2004.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0138600-92.2004.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0067500-55.1996.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0179300-51.1997.5.01.0008 - TRT 01ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0218700-16.1990.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0029600-31.1993.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0134100-65.2004.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001143-22.2012.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)

0147600-66.2002.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001063-52.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0139200-72.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0161400-10.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0087200-93.2001.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0050700-49.2006.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010091-34.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100332-44.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0201000-26.1997.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000900-98.1987.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0073700-12.1996.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000185-79.2012.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010194-95.2015.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0067000-16.1993.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0198800-37.1988.5.01.0035 - TRT 01ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0178100-23.1991.5.01.0039 - TRT 01ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001003-89.2012.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0145900-22.2003.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0173400-98.1996.5.01.0048 - TRT 01ª Região * (48ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0201300-35.1996.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0038500-16.1994.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)

0204200-39.1997.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011231-92.2014.5.01.0062 - TRT 01ª Região * (62ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0136100-34.2008.5.01.0064 - TRT 01ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0193500-20.1996.5.01.0066 - TRT 01ª Região * (66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0134700-19.1998.5.01.0069 - TRT 01ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0144700-31.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região ** (70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0094700-10.1994.5.01.0071 - TRT 01ª Região * (71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100908-24.2019.5.01.0074 - TRT 01ª Região * (74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0187100-66.2004.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0053600-37.2000.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0126000-78.2002.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0268400-81.2003.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0101100-30.1999.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0000483-28.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0000576-88.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0001647-62.2011.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0017500-59.1984.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0101047-68.2019.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0178100-34.1996.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0296300-69.1999.5.01.0342 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0100835-26.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

VOLTA REDONDA)

0001267-17.2011.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0052400-93.1996.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)
0251600-76.1999.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)
0011600-06.1991.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0043000-23.2000.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0151200-80.1993.5.02.0014 - TRT 02ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0138000-30.1998.5.02.0014 - TRT 02ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0312100-60.1995.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0333800-41.1999.5.02.0020 - TRT 02ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001626-71.2012.5.02.0028 - TRT 02ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0131100-36.2005.5.02.0030 - TRT 02ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0099700-27.2007.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002665-85.2012.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0078700-97.2000.5.02.0037 - TRT 02ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002879-06.2013.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0201400-07.1998.5.02.0050 - TRT 02ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0254400-63.2005.5.02.0053 - TRT 02ª Região ** (53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002014-94.2011.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002532-94.2010.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0105200-97.2007.5.02.0089 - TRT 02ª Região * (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000790-19.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SANTO ANDRÉ)

0010135-34.2015.5.03.0003 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0000777-67.2010.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001492-41.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0057800-46.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0096100-77.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001001-75.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000037-77.2013.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000184-06.2013.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0020009-27.2013.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0107300-03.2006.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000170-29.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0198600-31.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000619-18.2011.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000201-35.2010.5.04.0121 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0000108-98.2012.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0020370-64.2015.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0010787-98.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)

0000092-40.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0001678-83.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0022020-42.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0000291-30.2014.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0080900-57.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0152300-14.2009.5.04.0771 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO)
0000089-09.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)
0014300-72.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0057900-24.1990.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0106400-16.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0052400-10.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0021100-83.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000944-23.2012.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0124400-11.2006.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0061700-93.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0180900-88.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0071500-37.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000451-28.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001548-43.2010.5.05.0132 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)
0094600-83.2005.5.05.0192 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0170900-31.1997.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0145100-30.1999.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0152400-27.1996.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9418400-56.2002.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000588-73.2012.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0138300-87.1998.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9886100-66.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000789-84.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001375-53.2013.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0055100-13.1997.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000511-56.2011.5.06.0022 - TRT 06ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0137100-14.2003.5.06.0191 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)
4000100-45.1999.5.06.0351 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE GARANHUNS)
0010086-39.2012.5.07.0018 - TRT 07ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
1930500-59.2002.5.09.0002 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0512100-88.1993.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0508500-02.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0959600-64.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0354201-03.2002.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2130600-15.2002.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9952701-83.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0301600-17.2002.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0505300-57.1992.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2110100-33.2004.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9951500-35.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
3195100-08.2009.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1648800-69.2003.5.09.0015 - TRT 09ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9951700-02.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região ** (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0049100-28.2002.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0400400-47.2002.5.09.0019 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000929-70.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0002864-77.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0065700-63.2003.5.09.0026 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA)
1268601-23.2005.5.09.0029 - TRT 09ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0044200-65.2001.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0048600-88.2002.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0057800-17.2005.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
9962101-23.2005.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0079200-75.2001.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)
0178600-29.1996.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)
0001340-71.2010.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)
0067800-52.2001.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000148-32.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0001019-52.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000217-20.2016.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
9953400-25.2006.5.09.0303 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU)
0202300-22.2002.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9951100-86.2006.5.09.0660 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA)
0000620-09.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001732-70.2012.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0009400-20.2002.5.09.0672 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)
0163900-02.2006.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001657-16.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001560-15.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0236701-92.2004.5.15.0001 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0081000-85.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0023200-66.2007.5.15.0028 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA)
0100800-02.2008.5.15.0038 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA)
0001645-37.2010.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0000252-09.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0158500-17.2006.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0011301-96.2017.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0001523-43.2011.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0011463-45.2019.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0011448-67.2015.5.15.0109 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0085600-52.2007.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0002301-13.2013.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0496000-74.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0054301-16.2005.5.17.0003 - TRT 17ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0028200-57.2010.5.17.0005 - TRT 17ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0165901-35.2002.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0000533-81.2010.5.18.0001 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
0002413-19.2012.5.18.0008 - TRT 18ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
0188800-83.2005.5.18.0010 - TRT 18ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
0137500-81.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0030900-95.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0131500-37.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 191.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

INSTRUÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente Instrução tem por objeto a prestação, pelo AGENTE ARRECADADOR, dos serviços de recebimento de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela CONTRATANTE, o ITAÚ UNIBANCO S/A contra seus clientes, pelo fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, em âmbito estadual e respectiva prestação de contas, por meio magnético, bem assim autorizar o AGENTE ARRECADADOR a receber as referidas receitas através da quitação/pagamento de faturas através dos canais de autoatendimento (caixa eletrônico e internet), correspondente bancário e débito automático.

1.2. As agências que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no introito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

1.3. Através da utilização de sistema automatizado para captura de dados, o AGENTE ARRECADADOR fica autorizado a arrecadar em todas as suas agências.

1.4. Os meios de arrecadação aqui contratados são: Terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), Internet, Correspondente Bancário e Débito Automático.

1.5. Representantes legais do ITAÚ UNIBANCO S/A, Valter Telles Nascimento e Maria Amélia Gomes da Silva, conforme documentos anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação pelo AGENTE ARRECADADOR dos serviços de recebimentos de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela DESO e demais documentos, pelo fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, mediante Arrecadação de Guias Não Compensáveis e Faturas de Consumo e Débito Automático.

2.2. Considerando a necessidade da execução deste serviço, sendo eles necessários pela essencialidade e sustentabilidade da DESO, bem como, a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe – RILC (acessível em <https://www.deso-se.com.br>), pelos motivos descritos: a carteira de clientes dessa instituição, no que se refere ao débito automático, disponível apenas aos correntistas dessa.

2.3. O recebimento de faturas dos clientes responsáveis, instituídos como grandes consumidores, que utilizam recursos repassados exclusivamente por esse agente arrecadador, além desse agente arrecadador/Banco prestar serviços de recebimento exclusivo aos clientes correntistas do mesmo, não apresentando competitividade, visto sua demanda permanente;

2.4. Ausência de mercado concorrencial, no tocante aos seus correspondentes e/ou empresas credenciadas pelo Banco, exclusivamente, para desempenhar as atividades de Correspondente bancários com o recebimento de documentos conveniados e boletos bancários, previstas na Resolução 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional;

2.5. Ausência de objetividade, pois não há critério objetivo para escolher o melhor banco para o cliente dessa Companhia, buscando e disponibilizando vários meios de convênios com agentes arrecadadores, visando a modicidade e comodidade aos diversos clientes dessa companhia.

2.6. E, por fim, a representatividade desse agente arrecadador, considerado o segundo maior agente arrecadador comparado as Instituições privadas no ano de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Emitir e remeter as contas com os valores a serem cobrados dos clientes, impressos com clareza e exatidão, com a necessária antecedência à data do vencimento;

3.2. Responsabilizar-se pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação;

3.3. Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação ao seu devedor (titular ou pagador). Para emissão dos documentos de arrecadação, a DESO deverá utilizar formulário que atenda à sistemática de impressão do Código de Barras, definidas nas informações técnicas fornecidas pelo BANCO para troca de informações em meio eletrônico;

3.4. Adotar a sistemática do pré cadastramento das autorizações de débito através do registro tipo I do Débito Automático padrão FEBRABAN, através de troca de meio magnético;

3.5. Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação.

3.6. A manter atualizado o seu cadastro e de seus representantes junto ao AGENTE ARRECADADOR.

4. OBRIGAÇÕES DO AGENTE ARRECADADOR

O AGENTE ARRECADADOR se compromete a:

4.1. O Agente Arrecadador, através de sua rede alternativa, receberá as Faturas da CONTRATANTE por meio eletrônico e repassará as informações das Faturas recebidas no 1º (primeiro) dia útil após a data da arrecadação ou do débito na conta-corrente do consumidor (D+1), através de um único arquivo.

- 4.2. Encaminhar os clientes à CONTRATANTE, nos casos de quaisquer reclamações;
- 4.3. Executar o serviço através das agências autorizadas, nos respectivos horários e dias de funcionamento;
- 4.4. Os pagamentos efetuados pelos clientes aos sábados, domingos ou outro dia não útil serão considerados no movimento do dia imediatamente seguinte em que haja expediente bancário;
- 4.5. Recusar o recebimento de contas preenchidas de forma ininteligível, que contenham rasuras ou manchas, que de maneira direta ou indireta possam interferir no entendimento literal do texto;
- 4.6. Receber o valor exato da prestação, recusando o recebimento de parte dela ou a concessão de desconto não indicado expressamente na conta;
- 4.7. Repassar à CONTRATANTE os valores arrecadados, no 1º dia útil após a data do recebimento, através de crédito em conta de livre movimentação **(Conta-Corrente nº 23.001-6, Agência 9295, ITAÚ UNIBANCO S/A)**.
- 4.8. O Agente Arrecadador assume a responsabilidade e ônus pelas ocorrências administrativas e judiciais por inconsistências de informações e/ou não repasses dessas referentes aos serviços de recebimento de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela CONTRATANTE, objeto desse contrato, salvo se for erro ocasionado pelo cliente;
- 4.9. Os retornos a solicitações relativas as inconsistências tratadas no item anterior deverão ser realizados em até 24 (VINTE E QUATRO) horas contadas a partir da comunicação pela CONTRATANTE relacionado a inconsistências no arquivo de transmissão e/ou ausência de informações.
- 4.10. A receber os valores devidos por seus clientes, sem cobrança de qualquer acréscimo, independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade da DESO a cobrança, no mês subsequente, dos encargos devidos em razão dos pagamentos feitos em atraso por seus clientes.
- 4.11. Emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação, do documento de arrecadação da contratante, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento;
- 4.12. O AGENTE ARRECADADOR enviará à DESO, no dia seguinte ao do processamento, todas as ocorrências referentes às guias arrecadadas, devendo a DESO acompanhar, diariamente, todas as ocorrências de processamento mencionadas no arquivo-retorno repassado pelo AGENTE ARRECADADOR, sendo observado que o AGENTE ARRECADADOR prestará conta de documento físico.
- 4.13. O AGENTE ARRECADADOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder questionamentos de pagamentos não informados/baixados, bem como, possíveis inconsistências identificadas pela DESO;

4.14. O AGENTE ARRECADADOR fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação objeto deste Contrato, decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da efetiva arrecadação.

4.15. Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os pedidos de informação formulados pela DESO a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, inclusive de diferenças verificadas, deverão estar acompanhados de cópia do documento que tenha originado a diferença, para verificação pelo AGENTE ARRECADADOR e para que seja feita a regularização, se for o caso.

4.16. A DESO autoriza o AGENTE ARRECADADOR, desde já, a estornar valores recebidos indevidamente em sua conta de depósitos nº **23.001-6, Agência 9295, ITAÚ UNIBANCO S/A**, relativo a crédito de Arrecadação de Guia não Compensável e Fatura de Consumo, comprovadamente de outro convênio ou de créditos espúrios, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação. Do contrário, dar-se-á através de devolução de valores pre-autorizada pela DESO, abatidas as tarifas ora cobradas.

4.17. A contratada deverá oferecer de forma imediata e sem alterações de tarifas, a pedido da DESO, a utilização de sistema de comunicação/transmissão de arquivos que utilize vans bancárias para sincronização de informações preferencialmente em intervalos de no mínimo 15 minutos por meio de rajadas, conforme orientação da nossa Gerência de Tecnologia da Informação e comunicação - GTIC, visando a adequação de Sistema da Deso.

5. DO DÉBITO AUTOMÁTICO

5.1 – O AGENTE ARRECADADOR prestará a DESO o serviço de recebimento, por meio de débito automático, de faturas de consumo devidas por pessoa física ou jurídica, privada ou pública, correntista do AGENTE ARRECADADOR, na condição de devedor da DESO, de contribuinte, consumidor, usuário, pagador, titular ou outra espécie, em favor da Conta de Depósito nº **23.001-6**, de titularidade da DESO, mantida na Agência 9295.

5.2. Cabe a DESO, providenciar a impressão do demonstrativo do valor a ser debitado e o seu envio ao domicílio do interessado ou por meios digitais escolhidos por esse, com a necessária antecedência à data do vencimento, observado que, no demonstrativo, deverá constar mensagem indicativa da forma de quitação;

5.3. Cabe a DESO enviar ao AGENTE ARRECADADOR arquivo-remessa, para débito na Conta Corrente, poupança ou no cartão de crédito daquele que optar por esta sistemática, contendo os dados de identificação da DESO, com 03 (três) dias úteis de antecedência da data de vencimento;

6. PREÇOS E REAJUSTE

6.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga ao **ITAÚ UNIBANCO S/A.** tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

I – R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), preço unitário para todos os meios de recebimento/transações;

6.2. Os preços relativos aos serviços prestados por este contrato serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano. Caso venha a ser prorrogado por mais de um ano, mediante Termo Aditivo, será reajustado com base na variação de 100% do IPCA, conforme determina a RDE nº 15/2022, verificado no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

6.3. As partes, de comum acordo, poderão repactuar os preços do contrato, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do AGENTE ARRECADADOR e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Toda providência tomada pela CONTRATANTE, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do AGENTE ARRECADADOR, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

7.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A título de remuneração do AGENTE ARRECADADOR pelos serviços prestados por força deste contrato, a CONTRATANTE autoriza que seja debitada em sua conta-corrente o valor correspondente a tarifa, no dia do repasse da arrecadação.

7.2. Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pela CONTRATANTE, que arcará com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o AGENTE ARRECADADOR, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

7.3. A quitação dos pagamentos acontecerá através de captura óptica do código de barra PADRÃO FEBRABAN e a emissão de comprovante de pagamento, no ato do recebimento.

8. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme art. 140 do RILC.

9. INADIMPLEMENTO

9.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Arts. 185 e 188, incisos V e VI do RILC, reeditada em 06/07/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no repasse do montante arrecadado por culpa ou dolo comprovado do AGENTE ARRECADADOR, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e de pagamento, de acordo com a variação “*pró-rata tempore*” do IGP-M (FGV), ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, e, ainda, acrescido de juros de 0,0333% ao dia, calculados sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

10. INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais e/ou de qualquer norma ou orientação da CONTRATANTE a respeito da prestação dos serviços objeto deste contrato, configuram inexecução do AGENTE ARRECADADOR, sujeita aos dispositivos dispostos no arts. 180 e 181 do RILC;

10.2. Considera-se inexecução parcial, para tais efeitos, os repasses efetuados fora dos prazos estabelecidos neste instrumento. Em sendo primário o AGENTE ARRECADADOR nesse tipo de inexecução, ser-lhe-á aplicada uma multa de 2% sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 1%, ao mês e correção IPC/FGV. A reincidência é causa para rescisão contratual, na forma da lei;

10.3. O AGENTE ARRECADADOR guardará sigilo sobre os documentos, informações e decisões da CONTRATANTE sobre política de cobrança e recebimento de créditos, sistema tarifário e quaisquer outras decisões que tenha conhecimento a respeito dessa matéria, limitando sua atuação ao simples recebimento e à prestação de contas dos valores. A desobediência desta disposição dará direito à CONTRATANTE de declarar rescindido este instrumento, sem prejuízo da exigência do ressarcimento dos danos materiais e morais advindos dessa ocorrência.

10.4. As partes, suspendendo-o, nesta hipótese, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e expresso da parte proponente à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade enseje indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Para os pagamentos decorrentes deste contrato a CONTRATANTE utilizará os recursos provenientes de sua **Receita Própria**.

12. APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e do AGENTE ARRECADADOR.

12.2. Para a prestação dos serviços a que se refere o presente contrato, é inexigível a licitação, com fundamento no CAPUT do Artigo 30 da Lei 13.303/2016 e art. 124 do RILC, atualizada e revisada, por inviabilidade de competição, conforme C.I. nº 037/2022-GREC, integrante deste instrumento.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

13.2. A CONTRATANTE se compromete a fornecer ao AGENTE ARRECADADOR uma cópia das publicações mencionadas no subitem anterior.

14. ELEMENTOS INTEGRANTES

14.1 Integram o presente contrato:

- a) Proposta da Contratada;
- b) Certidões Negativas;
- c) C.I. nº 37/2022-GREC – Protocolo e-Doc nº 4582/2022-DESO.

15. RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso

prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

- b) Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2. Fica assegurado ao AGENTE ARRECADADOR o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato, e fica assegurado à CONTRATANTE o direito de recebimento dos valores referentes às prestações quitadas pelo AGENTE ARRECADADOR.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ocorrendo irregularidade na execução do serviço, caberá à parte prejudicada fazer a reclamação, por escrito.

16.2. O AGENTE ARRECADADOR não se responsabiliza pela demora na execução do serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

16.3. A responsabilidade do AGENTE ARRECADADOR cessa em caso fortuito ou de força maior.

16.4. A CONTRATANTE responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente da emissão das contas.

16.5. A CONTRATANTE e o AGENTE ARRECADADOR ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação no âmbito de suas respectivas competências.

16.6. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina dos serviços, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo aditivo.

16.7. Quando o vencimento da prestação ocorrer em dia que não haja expediente no posto do AGENTE ARRECADADOR, o recebimento poderá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente posterior, sem aplicação de qualquer tipo de penalização.

16.8. Ultrapassada a data de vencimento, o AGENTE ARRECADADOR poderá receber a prestação do valor estabelecido e, no caso de haver multa, a mesma só poderá ser cobrada nas condições estabelecidas no subitem 3.8.

16.9. O AGENTE ARRECADADOR, na qualidade de mandatário, somente será responsável pelo serviço referente aos recebimentos por conta e ordem da CONTRATANTE e não responderá, em quaisquer circunstâncias, pelos elementos consignados em seus documentos.

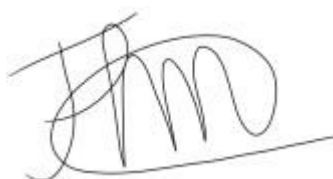
16.10. As relações entre o AGENTE ARRECADADOR e a CONTRATANTE dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser posteriormente confirmados formalmente.

16.11. As reclamações da CONTRATANTE sobre o recebimento das contas poderá ocorrer a qualquer tempo, respeitados os prazos prescricionais previstos em lei.

16.12. O AGENTE ARRECADADOR é responsável por eventuais danos à CONTRATANTE que venham a ser causados por seus terceirizados, no âmbito do Estado de Sergipe, decorrentes da execução do presente contrato.

16.13. Deverá ser acrescentada cláusula relativa à LGPD para ambas as partes do contrato.

Aracaju, 23 de agosto de 2022



Fabiola Julisse Mendes Medeiros
Diretor(a)



Daiza Valeria Da Silva Sobral
Gerente

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: AGO/2022 Emissão: 29/08/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 461 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 5.0.05.00/GREC - GERÊNCIA DE RECEITA	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____		
	Unidade Funcional Gestora: 5.0.05.00/GREC - GERÊNCIA DE RECEITA			
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTOS (AGENTE ARRECADADOR BANCO ITAÚ UNIBANCO).				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTOS (AGENTE ARRECADADOR BANCO ITAÚ UNIBANCO) DE VALORES CONSTANTES NAS FATURAS MENSAIS EMITIDAS PELA DESO.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
30 DIAS.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 365 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO		DIRETA		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 472.655,04		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	33,33	157.551,68
2023	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	66,67	315.103,36
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade DAIZA VALERIA DA SILVA SOBRAL 5.0.05.00/GREC	Diretor da Área FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS 5.0.00.00/DCF	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: AGO/2022 Emissão: 29/08/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTOS (AGENTE ARRECADADOR BANCO ITAÚ UNIBANCO).	un	12	39.387,920	472.655,04
Total da Planilha:					472.655,04

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Daiza Valeria Da Silva Sobral e Fabiola Julisse Mendes Medeiros



PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 12258/2022
INTERESSADO: DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRA – DCF/GREC
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PARECER JURÍDICO Nº 346/2022

I. RELATÓRIO

Vieram os autos do processo administrativo a esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos a fim de se pronunciar quanto a possibilidade de contratação direta com o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito com o CNPJ nº 60.701.190/0001-04, através de Inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços de recebimento de valores de faturas mensais de água e/ou esgoto e demais serviços emitidas pela DESO.

A Gerência de Receita, com autorização da Diretora Comercial Financeiro, justificou a contratação sob os argumentos abaixo:

“(...) solicitamos autorização para que seja procedido a contratação com alteração de alguns termos ora aplicados, de natureza técnica visando adequação a novas tecnologias implantadas por essa Companhia, bem como aumento do quantitativo de documentos, considerando a necessidade da continuidade da execução deste serviço, em função desses serem de natureza continuada e necessários pela essencialidade e sustentabilidade da DESO, visto que não existe outro meio de recebimento de receita que não seja o bancário, estando em conformidade com o RILC/DESO. Para tanto, segue a aceitação das cláusulas ora pactuadas, considerado as mesmas Cláusulas do referido contrato”.

O pedido de contratação direta veio acompanhado dos seguintes documentos, dentre outros:

- C.I. nº 4582/2022-DESO, datada de 12/08/2022;
- Instrução datada de 23/08/2022;
- Documento Contratada, datado de 12/08/2022;
- Certidões Fiscais válidas;
- S.L nº 461/2022, datado de 29/08/2022.

É o sucinto Relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto a requisitos e avaliação do preço estimado,

tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Primeiramente temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei.

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).

As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de **Inexigibilidade de Licitação**, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de **Dispensa de Licitação**.

O renomado administrativista *Marçal Justen Filho*, explicita que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, sendo *"uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação"*. Frisa que *"a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente"*, sendo necessário destacara inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse público a ser atendido. Prossegue, lembrando que *"a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade"*. (destacou-se).

A Gerência de Receita, ao justificar o pedido de contratação direta, assim assevera os motivos, *in litteris*:

1. Essa Instituição Bancária presta o serviço de recebimento exclusivo aos clientes do mesmo, além de oferecer a rede ITAÚ ofertando serviços desde débitos automático, meios digitais, até correspondentes bancários; não apresentando competitividade, visto sua demanda permanente;

2. A proposta comercial será de preço unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) com índice de reajuste de 100% INPC em caso de renovação contratual, com referên

cia de atualização a data da assinatura do contrato;

3. Apresenta-se condições vantajosas e aceitáveis, vez comparado a faixa de valores médios pagos pela DESO a outras Instituições Bancárias a exemplo: Banco do Brasil S/A, o valor de R\$ 1,22 (tarifa média), Banco Bradesco S/A, o valor de R\$ 1,11 e Banco do Estado de Sergipe S/A, o valor médio de R\$ 1,33;

4. O valor global do novo contrato será estimado em R\$ 472.655,04 (Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), totalizando 537.108 (sendo a média de documentos de 2022 adicionado 12% previsto de aumento para o exercício) documentos no prazo contratual, conforme tabela:

Meios de Recebimento	Tarifa	Documentos	Valores total	2022	2023
Terminais de autoatendimento, Ordem Bancária Fatura, Central de atendimento, Correspondente Bancários, Internet e Débito Automático	R\$ 0,88	537.108	R\$ 472.655,04	R\$ 157.551,68	R\$ 315.103,36
TOTAL		537.108	R\$ 472.655,04	R\$ 157.551,68	R\$ 315.103,36

Destaque-se que em todos os casos de inviabilidade de competição existe um objeto singular. A singularidade consiste na **"impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea"**. É aquele que poderia ser qualificado como infungível. Apesar de que na lei das estatais, 13.303 de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios abstraiu a singularidade como requisito da inexigibilidade.

Pela justificativa anexada, percebe-se que o Banco somente poderá prestar os serviços objeto do contrato com correntistas do mesmo, ou seja, não haveria possibilidade jurídica em disponibilizar aos não correntistas a autorização para pagamentos das faturas de consumo de água e tratamento de esgoto praticado pela Companhia de Saneamento de Sergipe- DESO a outros bancos.

Inobstante a regra em nosso ordenamento jurídico seja a da realização de licitações, a própria lei reconhece a impossibilidade de realização do certame em determinadas situações, conforme dispõe a Lei n.º 13.303/2016, senão vejamos:

"Art. 30 – A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição(...):"

Nesse tocante, mister transcrever as palavras do notório Professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO sobre objetos licitáveis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação impõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes".

Um objeto é caracterizado como singular quando é importante para a

Administração a identidade específica do objeto, não sendo possível sua substituição por equivalentes. Em suma, a singularidade do objeto reflete a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. O objeto não pode ser substituído por outro por ser ele o único a atender o interesse público ou, ainda, pela impossibilidade de atendimento ao interesse público, de modo equivalente, por meio de outro objeto.

Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite a sua comparação com outros.

No caso em análise, restou comprovado que os serviços prestados pelo Banco são tarifados e destinados exclusivamente aos clientes e correntistas do próprio banco, e as credenciadas do governo federal, de singularidade única da contratada. Assim, impossível se falar em competição.

Saliente-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, quais sejam: a pluralidade de competidores ou a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

Por sua vez, no seu artigo 30 da lei 13.303/2016 e o art. 121 do RILC, trata da inexigibilidade de licitação, ou seja, não há pressuposto para uma licitação exigível. É inexigível a licitação quando a for inviável, juntadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Na primeira, a inviabilidade é derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda é relacionada com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à profissão a ser desempenhada.

No caso concreto, a inexigibilidade decorre da falta de opção da Administração Pública em contratar com outra empresa se não a única que se apresenta como apta a desenvolver determinado serviço ou fornecer certo produto por um valor determinado. Assim, há proibição de exigir a abertura de licitação, publicação de editais, quando de antemão já se conhece aquele que melhor atende os interesses da Administração, posto que os serviços de recebimentos de faturas emitidas pela DESO somente será disponibilizado para correntistas exclusivos do Banco.

Aqui prepondera a confiança, conveniência e discricionariedade na contratação do ITAÚ UNIBANCO S/A, pois nas palavras de Marçal Justen Filho há inúmeros casos, que "a Administração não dispõe de outro critério de seleção, a não ser a confiança" e isso "não ofende ao princípio da isonomia, desde que a confiança não decorra de elementos puramente arbitrários ou desvinculados de fundamento objetivo"

"Ao contrário do que se poderia pensar, contratação fundada em confiança não retrata juízo meramente subjetivo. É que a decisão, mesmo quando alicerçada na confiança, tem de ser fundada em critérios objetivos. Não se admite que o administrador adote o critério da confiança e escolha um sujeito porque "indicado

por correligionário político". A confiança a que se alude não é aquela arbitrária, produto de conveniência política ou ingenuidade. Trata-se da relação objetiva entre a conduta passada de um sujeito e as perspectivas de sua atuação futura. É o mesmo tipo de juízo que alicerça a exigência do requisito de capacitação técnica: confia-se em que o sujeito desempenhará bem uma função no futuro porque já o fez no passado. Porém, haverá sempre margem final para ato volitivo. A Administração escolherá um dentre diversos sujeitos e o fará segundo escolha de vontade. Atinge-se a hipótese de discricionariedade, tal como conhecida no âmbito geral do Direito Administrativo. Logo, não se poderia reprovar a escolha fundada em critério de confiança pessoal do administrador. Ou seja, não é possível que o mesmo fundamento que conduz à inexigibilidade seja invocado como causa de invalidade da contratação direta... Será decisão discricionária, o que não caracterizará ofensa ao princípio da isonomia. Não é possível inviabilizar a atividade administrativa para tutelar o princípio da isonomia. A Administração necessita realizar o contrato e terá de contratar um único sujeito - ou, pelo menos, não poderá contratar todos os sujeitos potencialmente em condições equivalentes de conhecimento, experiência e notório saber. É impossível estabelecer critério objetivo de seleção da melhor alternativa. Logo e havendo situações equivalentes, a única solução é legitimar escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade."

Por fim, foi justificado nos autos os preços para a referida contratualização por inviabilidade de competição, vez que o valor a ser aplicado assegura as condições mais vantajosas se comparado a faixa de valores pagos pela DESO a outras instituições bancárias, a exemplo do Banco do Brasil, no valor de R\$ 1,22, Banco Bradesco R\$ 1,11 e Banese 1,33. A prestação dos serviços pela Contratada terá o valor de **R\$ 0,88** pela tarifa, sendo reajustado, caso seja prorrogado, pelo IPCA, conforme determina a RDE nº 015/2022, desta Companhia, datada de 05/08/2022.

Atendendo determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), (**FGTS**) no prazo de validade, como também, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

E, ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/SE apresentou a Certidão Negativa de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**), fornecidas, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Tributos.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação direta através da **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022**, com fulcro no artigo 30, da Lei nº 13.303/2016, e art. 121 RILC, visto o atendimento da formalização da inexigibilidade, art. 124 do RILC, atrelado ao fato da exclusividade de correntistas pelo **ITAU UNIBANCO S/A**, inscrito com o CNPJ nº **60.701.190/0001-**

04, no valor estimado de **R\$ 472.655,04 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, para o prazo contratual de **12 (doze) meses**, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

Vislumbramos, na oportunidade, que a manifestação do parecerista será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicado o Extrato no Diário Oficial do Estado.

É o Parecer, o qual submeto à autoridade superior.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2022.

ROSANGELA
RESENDE

SILVA:11150319534

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.09.05 12:30:45 -03'00'

Aprovo o Parecer 346/2022
André Luís Pereira Oliveira
Assessor Jurídico/ASLC
DESO

Ratifico os termos do
Parecer, Autorizando a
Contratação da IL nº
032/2022.
Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente
DESO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.701.190/0001-04
Razão Social: ITAU UNIBANCO SA
Endereço: PCA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 TORRE OLAVO / PARQUE JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04344-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082911191033387850

Informação obtida em 08/09/2022 07:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 068/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de pastilha cerâmica para utilização nas fachadas das unidades do BANESE, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 22.09.2022, às 10 horas;
LOCAL: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 172/2022;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Área de Licitações

Cohidro

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - CORREÇÃO DO VALOR DO LOTE 01.

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 22/2022
PROCESSO Nº 103/2022
PARECER PGE Nº 1271/2022
OBJETO: O Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de válvulas borboletas de retenção de fechamento rápido, a serem utilizados nas unidades de bombeio (EB-01 e EB-02) do perímetro irrigado Poção da Ribeira, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LOTE 01: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA CNPJ nº 82.977.109/0001-48. No valor de **R\$ 26.528,00** (vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais)
LOTE 02: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA CNPJ nº 82.977.109/0001-48. No valor de **R\$ 19.433,87** (dezenove mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)
LOTE 03: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ nº 00.662.084/0001-29. No valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais)
LOTE 04: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ nº 00.662.084/0001-29. No valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)
ADJUDICO:

Jorge Guilherme Moreira Costa
PREGOIEIRO - COHIDRO

HOMOLOGO lotes 01, 02, 03 e 04:

Paulo Henrique Machado Sobral
DIRETOR PRESIDENTE - COHIDRO
Aracaju, 12 de Setembro de 2022.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO. 1) Termo de Concessão de uso 2) Concedente: COHIDRO 3) Cessionário: Agimário Rodrigues de Assis 4) Objeto: Outorga em Concessão de Uso uma área total de terra medindo 9,72ha (nove vírgula setenta e dois hectares) correspondente a área do Lote 3SE-01B, no Perímetro Irrigado Califórnia - em Canindé do São Francisco 5) Vigência: 10 (dez) anos a partir da assinatura 6) Base Legal - Processo Administrativo 1406/2022 - COHIDRO 7) Data: Aracaju (SE), 01 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019. 2) Contratante: COHIDRO 3) Contratado: AJN AGENCIA JORNAL DE NOTÍCIAS LTDA-ME 4) Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 09/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses. 5) Vigência: Tem início dia 10 de setembro de 2022 e término 10 de setembro de 2023. 6) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 7) Data: Aracaju (SE), 09 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

Contrato 137/2022//Base legal: Art. 29, inciso II da lei 13.303/2016//**Contratada:** REZENDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES EIRELI (LUCIANO SANTOS DE REZENDE)//**Objeto:** Prestação de serviços de substituição e/ou manutenção em extintores portáteis de combate a incêndio (CBI).//R\$ 49.175,00//12 meses//Recursos próprios.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
Contratada ITÁU UNIBANCO S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04 **Objeto:** Prestação de serviço de recebimentos (agente arrecador) BANCO ITÁU UNIBANCO) de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela DESO. **Valor R\$ 472.655,04** **Base Legal:** com fulcro no Art. 30, alínea da Lei nº 13.303/2016 **Parecer** 346/2022. **Hercílio da Silva Ramos Junior.** Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de copos impressos e lacres. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 15/9/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 26/9/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 26/9/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: natureza 300.03-materiais-FR 10. Parecer Jurídico: Nº 353/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto, Pregoeiro.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 649/2022, de 02/09/2022 - Art. 1º - Designar GIVALDO BATISTA DE SANTANA, RG. Nº 1.XXX.686-SD/SSP/SE - CPF Nº XXX.575.555-XX, para compor a Comissão de Trabalho para realização de exames Práticos de Direção Veicular à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria "C"(4ª Comissão), constituída pela Portaria Nº 499/2022, datada de 05 de julho de 2022, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Art. 2º** - O Prazo para execução dos trabalhos a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade até **31/12/2022**.
PORTARIA Nº 650/2022, DE 05.09.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 1905-SE, R.G. nº X.438.XX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.343.XXX-04, residente na Rua Deputado Matos Teles, nº. XXX, Conjunto Médici II, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 651/2022, DE 05.09.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de WALLESKA MYMRA MENEZES TORRES, médica especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 5339/SE, R.G. nº X.432.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.705.XXX-47, residente na Rua Leovegildo Martins Fontes, nº XX, Bairro Farolândia Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 652/2022, DE 05.09.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LEONARDO PAES DA COSTA, R.G.: nº. X.567.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.421.XXX-50, com residência na Avenida Alípio Tavares de Menezes, nº 3.828, Bairro Morumbi II Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 653/2022, DE 05.09.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANTONIO JÚNIO OLIVEIRA DA CUNHA, R.G.: nº. X.534.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.450.XXX-72, com residência na Rua Boanerges Almeida Pinheiro, nº XXX, Centro Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 529/2022-COMPRAS.GOV-DETRAN
OBJETO: Aquisição de materiais e peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado.
CONTRATANTE: DETRAN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22201 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.122.0042 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0311 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 **FONTE DE RECURSO:** 0270
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

LOTE 01

CONTRATADA: MASTER COMERCIAL EIRELI CNPJ: 06.954.360/0001-09					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - GAS, R-22	96	KG	59,00	5.664,00
02	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - GAS REFRIGERANTE R-410ª	339	KG	100,00	33.900,00
03	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	13	KG	108,00	1.404,00
04	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	24	KG	108,00	2.592,00
05	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	27	KG	108,00	2.916,00
06	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 5/8POL	40	KG	108,00	4.320,00
07	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3/4POL	40	KG	108,00	4.320,00
08	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE GALVANIZADO PARA CONDENSADOR DE SPLIT	10	UND	33,00	330,00
09	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X1,5MM	200	M	7,00	1.400,00